MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 17 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera as redações do Inciso I e do § 4° do artigo 78, da Lei Orgânica do Municícipio de Sant'Ana do Livramento.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, FAZ SABER que em Sessões realizadas em 13 de agosto de 1997, em primeira votação e 20 de agosto de 1997, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Municipio:

Art. 1° - Fica alterada a redação do inciso I e do § 4° do Artigo 78, da Lei Orgânica do Município, que passará a ser a seguinte:

"Art. 78 -.....

I - Investido em qualquer cargo de confiança do Governo Federal ou Estadual, do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa Estadual, autarquias, empresas públicas e/ou de economia mista ou órgãos similares dos Governos Estaduais e Federal, em cargo de Secretário ou Secretário Adjunto Municipal, Diretor de Autarquia Municipal, Procurador Jurídico ou equivalente.

§ 4° - Na hipótese do Inciso I, e tratando-se de cargo no Município, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 21 de agosto de 1.997.-

Vereadora MARIA REGINA PRADO ALVES
Presidente

Adilson Carrazzoni dos Reis
Agustin Argiles
Antonio A. Gonçalves
Bernanrdino G. Fontoura
Glai Suzana M de Barros
Hanney Har Cavalheiro
Hélio de Oliveira Simas
João Maria de Moura
Jorge Xavier
Leonel A. Gornatti
Lucas Cupsinski
Luiz Fernando P. Vieira
Marcírio da Silva
Nereo R. Mendes
Sergio N. Moreira
Sylvio Mendina
Wainer V. Machado
Wolney Osmar T. de Lima
Zilásio Vaqueiro
Zulmir Rasch

